



ESTADO DE SANTA CATARINA

SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

ITEM 10 - SUBSCRIÇÃO AVULSA DE LICENÇA DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE DISPOSITIVOS MÓVEIS - MDM

DESCRIÇÃO: Ferramenta para gestão de ativos, softwares e inventário

REQUISITOS:

1. Subscrição para no mínimo 60 (sessenta) meses.
2. Deve permitir o inventário de software e do hardware.
3. Funções que auxiliam em caso de roubo do equipamento.
4. Persistente na BIOS, com capacidade de auto reinstalar automaticamente em caso de reinstalação do sistema operacional Windows.
5. Capacidade de bloquear e desbloquear o dispositivo além de permitir o seu rastreamento e criação de cercas geográficas

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS:

1. Console central para gerenciar os dispositivos
 - a. Criação e administração de grupos de equipamentos e políticas de uso
 - b. Prover alertas ao administrador de eventos ocorridos com os equipamentos gerenciados
 - c. Geração de relatórios para o administrador e que possa exportar no mínimo em formato CSV.
2. O agente instalado deverá
 - a. Monitorar o uso do equipamento e os softwares instalados
 - b. Monitorar software de terceiros, como antivírus, VPN, inventário, entre outros
 - c. Implementar delimitação de área de uso do equipamento (georreferência)
 - d. Detectar se o equipamento está sendo usado dentro da área liberada
 - e. Implementar bloqueio remoto de equipamentos perdidos ou furtados
 - f. Implementar deleção remota de dados, a partir da console de administração
 - g. Implementar comunicações de segurança (mensagem em forma de popup), como uso fora das políticas organizacionais, movimentação não autorizada
 - h. Deverá implementar persistência nas aplicações classificadas como críticas pela CONTRATANTE
 - i. Deverá gerenciar informações confidenciais, arquivos sensíveis, identificar arquivos confidenciais sincronizados com armazenamento em nuvem pública (exemplos: Dropbox, iCloud, Google Drive, OneDrive)
 - j. Executar scripts para remediar os dispositivos gerenciados utilizando fluxo de trabalho pré-desenhado ou scripts PowerShell ou Bash desenvolvidos ou personalizados pela CONTRATANTE
3. A plataforma deverá possuir um Time Forense para auxiliar na investigação e na recuperação de dispositivos roubados / furtados / perdidos
4. Fornecer relatório de navegação de sites web visitados
5. Deverão ser ofertados dois workshops, podendo ser na modalidade remota, com um especialista na solução participando on-line, com duração de pelo menos 4 (quatro) horas cada evento
 - a. Deverá demonstrar a administração da console central e as funcionalidades do agente
 - b. Deverá demonstrar como ativar as funcionalidades do agente instalado na BIOS e no sistema operacional



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

- c. Deverá demonstrar como criar a aplicar políticas de segurança
- d. Deverá demonstrar as funcionalidades relacionadas a todos os itens e seus subitens
- e. Deverá prestar suporte à plataforma durante o período de 60 (sessenta) meses de garantia respeitando o acordo de nível de serviço dos equipamentos contratados.



ESTADO DE SANTA CATARINA

SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

CONDIÇÕES GERAIS AO LOTES PARA AQUISIÇÃO DE ATIVOS DE MICROINFORMÁTICA

1. Todos os componentes do equipamento integrados pelo fabricante do mesmo - apresentar comprovação;
2. Atender a norma NBR 10152 ou ISO 9296 – apresentar comprovação;
3. Atender a portaria 170/2012 do INMETRO ou portaria 304/2023 do INMETRO ou normas nela mencionadas: norma IEC 60950-1 (Segurança em equipamentos de TI), IEC 61000 (Compatibilidade eletromagnética) e CISPR 22/24 – apresentar comprovação;
4. Todos os drivers do equipamento deverão ser homologados pela Microsoft com pacotes disponíveis para funcionamento no Microsoft Configuration Manager (SCCM), com comprovação através do site oficial da Microsoft disponível atualmente no endereço eletrônico: <https://learn.microsoft.com/en-us/mem/configmgr/sum/deploy-use/third-party-software-update-catalogs> ;
5. Garantia e Suporte (Hardware e Software) de 5 anos, tipo “on-site”, disponibilizada pelo fabricante - apresentar comprovação, exceto da maleta para transporte que deverá possuir garantia de 12 meses; e, exceto para a bateria dos notebooks que por ser considerado um consumível a garantia deverá ser de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses;
- 5.1. A garantia dos equipamentos deverá ser na modalidade "on-site" e o seu respectivo prazo será, obrigatoriamente, de, no mínimo, 60 (sessenta) meses, a partir do ateste da nota fiscal, observadas todas as condições acima estabelecidas, bem como as especificações técnicas definidas para os equipamentos.
- 5.2. O atendimento de chamados técnicos, durante o prazo da garantia, deverá ser nos dias úteis no horário compreendido entre 10h00min a 19h00min.
- 5.3. Os atendimentos poderão ser realizados remotamente, desde que solucionado o problema/defeito apresentado pelo equipamento.
- 5.4. O início do atendimento e o término, deixando o equipamento em condições normais de operação, não poderá ultrapassar o prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis, contados a partir do registro do chamado junto à CONTRATADA.
- 5.5. No caso de não solucionar o problema no prazo constante do item acima, a CONTRATADA deverá providenciar, dentro do prazo de atendimento, a instalação provisória de outro equipamento equivalente ou superior ao que estiver consertando, que permita a continuidade dos serviços, com padrão de qualidade similar ou aceitável dentro das possibilidades e necessidades dos usuários.
- 5.6. Todo equipamento substituído por outro reserva deverá ser devolvido em perfeitas condições de funcionamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados de sua retirada para conserto.
- 5.7. Na hipótese da não devolução do equipamento, devidamente consertado, poderão ser aplicadas as penalidades previstas em contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal pela apropriação de bem pertencente a CONTRATANTE.
- 5.8. Em caso de impossibilidade técnica de conserto do equipamento original, a CONTRATADA deverá disponibilizar, em caráter de substituição definitiva, equipamento novo, equivalente ou superior ao



ESTADO DE SANTA CATARINA

SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

- defeituoso, inclusive gerando nova etiqueta patrimonial com o mesmo número do equipamento substituído, nos padrões estabelecidos.
- 5.9. Para os casos do item anterior a CONTRATADA deverá comunicar a CONTRATANTE sobre a substituição, informando o número de série do equipamento substituído e do novo, visando a atualização no sistema de controle patrimonial da CONTRATANTE.
 - 5.10. Não será aceito como substituto o equipamento instalado provisoriamente, sem o expresso consentimento da CONTRATANTE.
 - 5.11. As despesas decorrentes da aplicação da garantia aqui especificada correrão por conta da CONTRATADA, inclusive referentes a logística dos equipamentos.
 - 5.12. Prestação dos serviços de assistência técnica:
 - 5.12.1. No caso de impossibilidade de a Assistência Técnica Autorizada continuar a prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá indicar outra empresa nos mesmos termos acertados.
 - 5.12.2. A Assistência Técnica Autorizada deverá possuir técnicos, ferramentas, equipamentos, peças e componentes originais e quaisquer outros itens necessários à boa execução dos serviços, bem como produtos ou materiais indispensáveis à limpeza, manutenção e conservação dos equipamentos. Os técnicos ou as técnicas deverão estar uniformizados ou uniformizadas, com identificação visível sempre que estiverem em atendimento nas dependências da CONTRATANTE.
 - 5.12.3. A CONTRATADA deverá emitir um Relatório de Atendimento Técnico – RAT, para cada chamado de manutenção, atendido e concluído, no qual constem os horários do chamado, de início de atendimento e de conclusão dos serviços, o número da Ordem de Serviço, bem como a identificação dos equipamentos que apresentaram defeito, incluindo o número de controle patrimonial da CONTRATANTE, número de série, serviços executados, seu responsável e quaisquer outras anotações pertinentes.
 - 5.12.4. A CONTRATADA deverá, quando necessário, proceder à configuração e instalação dos equipamentos reparados de modo que possibilite sua conexão à rede lógica, com a configuração de impressoras, scanner, e demais periféricos em uso e acesso aos sistemas da CONTRATANTE.
 - 5.12.5. Caso haja necessidade de substituição de disco rígido em equipamentos durante o período de garantia a CONTRATADA deverá realizar a destruição permanente do hardware, visando garantir sigilo dos dados armazenados e proceder posteriormente com a destinação ambientalmente correta, em atendimento às diretrizes da Lei no 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.
 6. Equipamento no portfólio de produtos do fabricante. Não poderá estar anunciado em listas de fim de vida (End of Sale, End of Life), caso seja descontinuado em menos de seis meses da entrega deverá ser substituído – apresentar declaração;
 7. Fabricante deve ser registrado na "Membership List" do Unified Extensible Firmware Interface Fórum, acessível pelo website www.uefi.org/members, em qualquer categoria, de forma a atestar que os seus equipamentos estão em conformidade com a especificação UEFI 2.x ou superior – apresentar comprovação;
 8. Os equipamentos ofertados devem atender aos seguintes critérios de sustentabilidade:
 - 8.1. Possuir controle e redução de emissão de gases de efeito estufa durante sua produção, verificada por terceiros;



ESTADO DE SANTA CATARINA

SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

- 8.2. Possuir processos de fabricação e montagem energeticamente eficientes;
- 8.3. O fabricante deve possuir metas publicamente divulgadas para redução dos gases de efeito estufa;
- 8.4. Deve utilizar fontes de energia renováveis em sua produção;
- 8.5. A comprovação de atendimento aos critérios de sustentabilidade poderá ser realizada através da apresentação de certificações ISO/INMETRO específicas de atendimento ou através de selos ecológicos que atestem atendimento específico e explícito a tais exigências;
9. Os equipamentos ofertados deverão ser aderentes à diretiva RoHS. A comprovação poderá ser através de declaração de conformidade ou certificação ISO/INMETRO 63000:2018;
10. As embalagens dos produtos deverão ser 100% constituídas de materiais reciclados/recicláveis e devem garantir a proteção dos equipamentos durante as fases de transporte e armazenagem;
11. Para garantir operações seguras, sustentáveis e auditadas, o fabricante deverá estar aderente, no mínimo, às ISOs 14.001, 45.001;
12. Os equipamentos ofertados deverão possuir certificação EPEAT GOLD (Eletronic Product Environmental Assessment Tool) e Certificação Energy Star 8.0, comprovar através de seus respectivos sites;
13. O fabricante deverá possuir declaração pública de emissão de gases relacionados ao transporte de seus equipamentos, alinhado a uma política, também divulgada de forma pública, que busque reduzir o impacto provocado por tais emissões;
14. Cada equipamento deverá ser disponibilizado completamente montado, em conformidade com os itens que compõem cada pedido, em embalagem individual, devidamente identificada com as informações de controle pertinentes, conforme orientação da Fiscalização do Contrato.
15. Anexar documentação técnica detalhada oficial do fabricante, contemplando os requisitos solicitados;
16. Adicionalmente a proposta, a licitante deverá indicar, ponto a ponto, com a indicação do documento e página onde se encontra a comprovação do atendimento de cada requisito e conformidade do material proposto com a especificação exigida deste termo de referência;
17. Indicação do produto proposto no site do fabricante.